

Sumário

SOBRE A COLEÇÃO LIEBMAN	5
AGRADECIMENTOS	9
PREFÁCIO	11
1. INTRODUÇÃO	21
2. O CONCEITO, ESSÊNCIA E FINALIDADE DA ATIVIDADE JURISDICIONAL EXECUTIVA.....	23
2.1. As atividades jurisdicionais: cognitiva e executiva	25
2.2. A finalidade e especificidades da atividade jurisdicional executiva	26
2.3. As especificidades da tutela executiva em face da Fazenda Pública – A efetiva existência de execução contra a Fazenda	31
3. AS JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS DIFERENCIADOS PARA A ATIVIDADE EXECUTIVA DE PAGAR QUANTIA EM FACE DA FAZENDA....	39
3.1. Justificativas endo-fazendárias para o afastamento da responsabilidade patrimonial	41
3.2. Justificativas externas à Fazenda Pública para o afastamento da responsabilidade patrimonial no regime de precatórios	51
3.3. Conclusão parcial: essencialidade do regime especial para que exista uma efetiva tutela.....	54
4. O SISTEMA INSTITUÍDO PELA CONSTITUIÇÃO E PELO CPC DE 2015 PARA TUTELA EXECUTIVA CIVIL EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA.....	57
4.1. O que se entende que deveria ser considerado como Fazenda Pública para aplicação das regras executivas especiais.....	57
4.2. A convivência da execução contra a Fazenda Pública com o princípio constitucional da separação de poderes.....	60
4.3. Títulos executivos que podem ser opostos em face da Fazenda Pública	66
4.4. O cumprimento de sentença em face da Fazenda Pública.....	69

4.4.1.	Cumprimento de sentença de título judicial que reconhece obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública.....	69
4.4.2.	Cumprimento de sentença de título judicial que reconhece obrigação de fazer, não fazer ou entrega de coisa por parte da Administração Pública	73
4.5.	Especificidades das execuções de títulos extrajudiciais em face da Fazenda Pública	75
4.6.	A execução contra a Fazenda Pública perante os juizados especiais.....	76
4.6.1.	A sistemática executiva adotada nos Juizados Especiais Federais (Lei 10.259/01)	77
4.6.2.	A sistemática executiva adotada nos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei 12.153/09).....	82
5.	A CRISE DE EFETIVIDADE QUE AFETA A ATIVIDADE EXECUTIVA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	87
5.1.	A efetividade da tutela jurisdicional executiva em face da Fazenda Pública ...	87
5.2.	A pedra de toque da questão: verificação caso a caso da pertinência da prerrogativa	91
5.3.	A (in)existência de abuso das prerrogativas da Fazenda Pública no procedimento de execução	93
5.4.	A necessária interpretação da tutela jurisdicional executiva contra a Fazenda Pública como sistema garantidor dos direitos fundamentais	104
5.5.	A inoponibilidade do conceito de interesse público – diferença entre o interesse da administração e o efetivo interesse público	108
5.6.	Conclusão parcial – a única alternativa é interpretar a tutela executiva em face da Fazenda a partir da necessidade de consecução de direitos fundamentais	112
6.	QUESTÕES CONCRETAS QUE PREJUDICAM A EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA – NECESSÁRIA SUPERAÇÃO DE PARADIGMAS	115
6.1.	Possibilidade de cumprimento provisório de sentença em face da Fazenda..	115
6.1.1.	A possibilidade de cumprimento provisório de sentença que condenou a Fazenda Pública ao pagamento de quantia – Limitações incidentes.....	115
6.1.2.	A possibilidade de cumprimento provisório de sentença que reconhece a necessidade de prestação de tutela específica pela Fazenda Pública	118
6.2.	A (in)existência de efeito suspensivo automático ao recurso interposto pela Fazenda em impugnação ao cumprimento de sentença e/ou embargos à execução de pagamento de quantia	122

6.2.1.	Efeito suspensivo na execução de título extrajudicial que condena a Fazenda Pública ao pagamento de quantia?	122
6.2.2.	Efeito suspensivo automático ao recurso em face da decisão de rejeição da impugnação ao cumprimento de sentença?	124
6.3.	Questões relacionadas com requisição de pagamento expedida em favor do particular – precatórios e RPVs.....	126
6.3.1.	Os débitos submetidos ao regime especial de pagamento dos débitos da Fazenda Pública (precatório e requisição de pequeno valor)	126
6.3.2.	Alternativas cogitadas para pagamento imediato das condenações em situações específicas – Prestígio à boa-fé, à moralidade, à legalidade e à probidade administrativa	127
6.3.3.	A abrangência subjetiva do regime especial executivo em face da Fazenda Pública via precatórios e requisição de pequeno valor	136
6.3.3.1.	As peculiaridades e questões relacionadas à aplicação do regime especial em face das autarquias e fundações estatais	137
6.3.3.2.	Conclusão parcial: submissão ao regime especial tanto pela Administração Direta quanto pela Administração Indireta (ainda que parte dela)	141
6.3.3.3.	A (im)possibilidade de aplicação do regime de precatórios às empresas públicas e às sociedades de economia mista (empresas estatais) – Regra geral	142
6.3.3.4.	O entendimento do STF quanto à aplicação do regime especial a determinadas empresas estatais prestadoras de serviço público que atuam em regime de monopólio ...	147
6.3.3.5.	Ainda quanto às empresas estatais prestadoras de serviço público – Inaplicabilidade do regime do precatório frente a soluções intermediárias já admitidas pelo ordenamento jurídico	155
6.3.3.6.	A situação dos consórcios públicos	159
6.3.3.7.	O caso das autarquias especiais: Agências Executivas e Reguladoras Independentes, Universidades Públicas, Conselhos de Classe e OAB.....	163
6.3.3.8.	Conclusão do ponto: vigência de interpretações que ampliam o alcance do regime de precatórios e prejudicam a efetividade da execução contra a Fazenda	167
6.3.4.	Especificidades do regime de pagamento dos precatórios	167
6.3.4.1.	A expedição e apresentação do precatório e os prazos que deveriam ser respeitados para o pagamento.....	167
6.3.4.2.	Créditos preferenciais.....	170

6.3.4.3.	As moratórias (imorais) e alterações no regime de precatórios desde a promulgação da CF de 1988.....	173
6.3.4.3.1.	Parcelamento previsto no ADCT (art. 33 – primeira moratória)	173
6.3.4.3.2.	Regime especial da EC 30/2000 (art. 78 do ADCT) – Segunda moratória.....	174
6.3.4.3.3.	Terceira moratória – O regime especial aplicável aos Estados, Distrito Federal e Municípios (Emenda Constitucional 62/2009).....	176
6.3.4.3.4.	Emendas Constitucionais 94/2016 e 99/2017 – Resultado do trabalho do CNJ (quarta moratória)	179
6.3.4.3.5.	EC 109/2021 – Ampliação do prazo do regime especial das ECs 94 e 99 – Ampliação da quarta moratória (eufemismo à quinta moratória).....	181
6.3.4.3.6.	As Emendas Constitucionais 113/2021, 114/2021 e 126/2022 – Limites de gastos para precatórios federais – A moratória da União...	182
6.3.4.3.7.	A ADI proposta em face da moratória da União e a regularização dos débitos pendentes	188
6.3.4.3.8.	A Emenda Constitucional 136/2025 – Nova renovação da moratória	190
6.3.4.3.9.	Conclusão parcial: a ausência de perspectiva positiva para o futuro dos precatórios no Brasil.....	193
6.3.5.	Compensação de precatórios com créditos detidos pela Fazenda Pública devedora	195
6.3.5.1.	O procedimento aplicável no regime (inconstitucional) instituído pelas Emendas Constitucionais 113 e 114.....	198
6.3.5.2.	O viés inconstitucional da previsão	200
6.3.5.3.	A necessária interpretação da regra conforme a Constituição	202
6.3.6.	A utilização de precatório para compra de imóveis de titularidade do ente público devedor	202
6.3.7.	Hipóteses alternativas adicionais de quitação dos precatórios incluídas pela Emenda Constitucional 113/2021	205
6.3.8.	Cessão de créditos inscritos em precatório a terceiros e as limitações práticas verificadas.....	207

6.3.9.	A possibilidade de realização de acordo entre o Poder Público e os particulares versando sobre o pagamento de precatórios – A questão da preterição da ordem de pagamento e a (in)constitucionalidade das regras atualmente em vigor	209
6.3.9.1.	A possibilidade de realização de transação por parte da Administração Pública	210
6.3.9.2.	As previsões sobre a possibilidade de realização de acordos para pagamento de precatórios.....	214
6.3.9.3.	A necessária interpretação da sistemática de acordos diretos conforme a Constituição	214
6.3.10.	A questão da execução por precatório das obrigações previstas especificamente em lei orçamentária e objeto de empenho específico	217
6.3.11.	A possibilidade de instituição de Fundos Garantidores em projetos específicos promovidos pela Fazenda Pública – A (in)constitucionalidade da hipótese frente ao regime de precatórios.....	222
6.3.12.	A (im)possibilidade de se nomear precatório à penhora em execução fiscal movida em face da Fazenda Pública devedora	229
6.3.13.	A (des)necessidade de expedição de precatórios para o cumprimento das obrigações de pagar impostas por sentenças arbitrais	235
6.4.	As sanções decorrentes do não pagamento de precatórios	238
6.5.	Os débitos de pequeno valor e o regime aplicável	241
6.6.	Títulos da dívida agrária (art. 184 da CF) – modalidade especial de pagamento dos débitos judiciais da união decorrentes de desapropriação para reforma agrária	246
6.7.	O (des)cabimento de honorários de sucumbência em execuções e cumprimentos de sentença contra a Fazenda Pública	247
6.8.	A correção monetária e os juros incidentes sobre os débitos da Fazenda Pública	252
6.9.	Conclusão parcial	258
7.	AS MEDIDAS EXECUTIVAS TÍPICAS E ATÍPICAS PASSÍVEIS DE SEREM ADOTADAS EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA NA TUTELA ESPECÍFICA	261
7.1.	Medidas executivas típicas	263
7.1.1.	A fixação de multa com o fim de obter o cumprimento da ordem judicial	264
7.1.2.	A possibilidade da imposição de multa em face da Fazenda Pública...	266
7.1.3.	A efetividade da multa imposta em face da Fazenda Pública	268
7.1.4.	A possibilidade de aplicação de multa diretamente em face do agente público responsável pelo cumprimento da ordem judicial	269

7.1.5.	A distinção existente entre a multa fixada pelo descumprimento da ordem judicial e as perdas e danos verificados em paralelo	273
7.1.6.	A independência das multas executivas e das multas decorrentes de ato atentatório à dignidade da justiça (<i>contempt of court</i>) e por litigância de má-fé.....	276
7.1.7.	Conclusão do ponto.....	280
7.2.	A imposição de medidas atípicas em face da Fazenda Pública – necessária efetividade da tutela jurisdicional	280
7.2.1.	Ampla possibilidade de tomada de medidas atípicas para garantir o cumprimento da ordem judicial – Ausência de óbice nas execuções envolvendo a Fazenda Pública	282
7.2.2.	Pressupostos fundamentais: as balizas a serem adotadas	284
7.2.2.1.	Necessário respeito à menor onerosidade do devedor	287
7.2.2.2.	Princípio da razoabilidade	288
7.2.2.3.	Princípio da proporcionalidade.....	289
7.2.2.4.	Princípio da eficiência	291
7.2.2.5.	A necessidade de plena fundamentação das decisões que impõem as medidas atípicas – Pleonismo que nunca é demais repetir.....	293
7.2.2.6.	O sempre alegado “interesse público” não obsta a aplicação das medidas atípicas (na verdade, confirma a necessidade de sua aplicação).....	295
7.2.3.	Ressalva necessária: a possibilidade de se diferir o contraditório para a imposição de medidas atípicas – Situações nas quais sua antecipação coloca em risco a eficácia da medida	296
7.2.4.	Há alguma limitação à adoção de medidas executivas atípicas em face da Fazenda Pública?.....	299
7.2.5.	A legitimidade e eficácia de algumas medidas executivas atípicas já cogitadas in concreto em face da Fazenda Pública	301
7.2.5.1.	A (im)possibilidade de decretação de prisão do agente público responsável.....	302
7.2.5.2.	A caracterização de crime de desobediência ou prevaricação.....	307
7.2.5.3.	A possível caracterização de ato de improbidade administrativa decorrente do reiterado descumprimento de ordem judicial.....	312
7.2.5.4.	A comunicação do reiterado descumprimento da ordem judicial aos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle.....	313

7.2.5.5.	A possibilidade de se determinar a intervenção judicial na Fazenda Pública para se assegurar o cumprimento da ordem judicial	314
7.2.5.6.	Bloqueio e sequestro de verba pública como medida tendente a obter o cumprimento da ordem.....	316
7.3.	Síntese do tópico	318
8.	CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS	319
	REFERÊNCIAS	323